



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM Nº 085, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, submeto à consideração de V.Exas., o Projeto de Lei Complementar anexo, que “dispõe sobre a criação de cargos no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá”.

São os seguintes os cargos que se pretende criar:

1 – Um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação. Para a criação desses dois cargos, símbolo de vencimento CC-03, está-se, em contrapartida, excluindo 02 (dois) cargos de Assessor Técnico III, de idêntico Símbolo de Vencimento, de forma que não haverá impacto financeiro nas contas municipais, mas apenas a mudança de nomenclatura. Com a função de Secretário-Adjunto, o agente público terá atribuições mais específicas de dividir com os secretários municipais a administração e as responsabilidades inerentes à gestão dessas duas Secretarias Municipais, com maior número de servidores e maior complexidade administrativa, dadas as características de suas atribuições de atendimento direto à população;

2 – Um cargo de Coordenador-Geral de Acolhimento, para atender ao Serviço Municipal de Família Acolhedora, que está sendo objeto de projeto de lei encaminhado a essa Câmara por intermédio da Mensagem nº 084, nesta data;

3 – Um novo cargo de Gerente de Divisão, para atender à criação da Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde, e dois cargos de Supervisor de Seção, para atender à criação da Seção de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Causas Externas e Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico, âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para o aperfeiçoamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Cinco cargos de Coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação de Programas, Monitoramento e Projetos Prioritários; Coordenação de Procedimentos e Regulação em Atenção Especializada; Coordenação de Saúde Bucal Especializada; Coordenação de Saúde Mental e Coordenação do Serviço de Regulação de Média e Alta Complexidade), todas de símbolo de vencimento CC-06;

5 – Dois cargos de Coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo e Coordenação de Monitoramento e Controle Processual), de símbolo de vencimento CC-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Planejamento, o cargo de Gerente de Divisão e os de Coordenador não terão impacto na receita corrente líquida do município, considerando que serão custeados com receitas vinculadas das respectivas Secretarias, oriundos de repasses de outras esferas governamentais, em razão de ajustes e parcerias.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o cargo é necessário para o município atender à necessidade inadiável de atender ao serviço de acolhimento de menores em famílias acolhedoras, acolhendo a recomendação do Poder Judiciário e do Ministério Público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esses cargos, Senhoras e Senhores Vereadores, têm o propósito de aperfeiçoar a estrutura das referidas secretarias municipais e melhorar o serviço que é oferecido à população usuária, pelo que contamos com o apoio de V.Exas. e colocamos os titulares das respectivas Pastas à disposição dessa Câmara, para esclarecimentos complementares que porventura forem necessários.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

2^a VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

1^a VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____
Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

6/2023

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1991, um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Símbolo de Vencimento CC-03, e extintos dois cargos de Assessor Técnico III, Símbolo de Vencimento CC-03.

Art. 2º Ficam criados no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1991, os seguintes cargos:

I - Um cargo de Coordenador-Geral de Acolhimento, Símbolo de Vencimento CC-04;

II – Um cargo de Gerente de Divisão, Símbolo de Vencimento CC-04;

III - Dois cargos de Supervisor de Seção, Símbolo de Vencimento CC-05;

IV - Sete cargos de Coordenador, Símbolo de Vencimento CC-06;

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de agosto de 2023


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

A criação do Cargos , terão os seguintes valores previstos anualmente:
R\$ 261.538,63 para 2023 – R\$ 732.308,15 para 2024 e para 776.246,64 para 2025

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A criação dos referidos cargos, terão os seguintes valores previstos a na folha de pagamento, tendo cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2023, por meio de Lei específica.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

,A criação do Cargos tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A criação do Cargos, está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A criação do Cargos, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da arrecadação da receita tributária do Município. se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

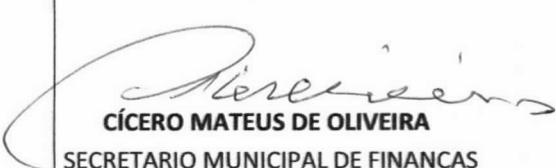
Ubá(MG), 18 de Agosto de 2023.

**EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ**



**PREFEITURA DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS COM ENCARGOS E PROVISÕES		
	2023	2024	2025
Criação de cargos para Secretaria de Saúde: 5 Cargos de Coordenação, 01 Divisão e 02 Supervisões; Para Secretaria de Planejamento: 02 Cargos de Coordenação	R\$ 261.538,63	R\$ 732.308,15	R\$ 776.246,64
PREMISSAS: Tomou-se como base a remuneração do cargos citados acima com os encargos e provisões para 13º e férias, conforme memória de cálculo em anexo.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para o exercício de 2023 foi multiplicado o quantitativo dos cargos e os meses até final do exercício (SET à DEZ e 13º). Para o exercício de 2024 foi multiplicado por 12 o quantitativo dos cargos com projeção de aumento de 5% do IPCA e para 2025 estimado uma projeção de aumento do IPCA de 6%.			
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Considerando que os cargos de supervisão para SMS serão aproveitados os funcionários já existentes que possuem encarregado e extensão de horários; Considerando que o cargo de Divisão somente será alterado a nomeclatura do cargo; Considerando que os cargos de coordenação para secretaria de saúde o pagamento do salário e encargos serão totalmente pagos com recursos vinculados; Considerando que os cargos de coordenação para secretaria de planejamento e Desenvolvimento Sustentável serão pagos com recursos específicos do Fundo de Desenvolvimento Urbano. O impacto orçamentário e financeiro para tais cargos a serem criados não terão impacto na receita corrente líquida do Município, considerando que serão custeados com receita vinculada das secretarias respectivas. Assim demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará as medidas ora propostas. Tanto mais porque a criação dos cargos estão previstas no PPA e LDO e serão compensados pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município através do geo referenciamento e na economia nas compras e licitações do Município			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO			
 CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	<p>Ubá-MG, 18 de Agosto de 2023</p> <p>MARCELO CORREA PAIVA PAIVA:67474616653</p> <p>MARCELO CORREA PAIVA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO</p>		

Assinado de forma digital por MARCELO

CORREA PAIVA:67474616653

Data: 2023/08/18 19:45:27 -0300

ANEXO I - Memória de cálculo

CARGO	SALÁRIO BASE	TOTAL SOLICITADO	INSS (23%)	PROVISÃO 13º	PROVISÃO FÉRIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 2023 (SET/DEZ)	TOTAL EM 12 MESES - 2024	TOTAL EM 12 MESES - 2025
Supervisão (2)	R\$ 4,904.13	R\$ 9,808.26	R\$ 2,255.90	R\$ 1,111.28	R\$ 1,111.28	R\$ 14,286.71	R\$ 64,290.20	R\$ 171,440.54	R\$ 180,012.57
Divisão (1)	R\$ 5,555.92	R\$ 5,555.92	R\$ 1,277.86	R\$ 629.49	R\$ 629.49	R\$ 8,092.75	R\$ 36,417.39	R\$ 97,113.04	R\$ 101,968.69
Coordenação (7)	R\$ 3,505.25	R\$ 24,536.75	R\$ 5,643.45	R\$ 2,780.01	R\$ 2,780.01	R\$ 35,740.23	R\$ 160,831.04	R\$ 428,882.76	R\$ 450,326.90
						R\$ 261,538.63	R\$ 697,436.34	R\$ 732,308.15	
						PROVISÃO ESTIMADO IPCA (5%)	R\$ 732,308.15		
						PROVISÃO ESTIMADO IPCA (6%)	R\$ 776,246.64		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS JÁ INCLUSO ENCARGOS E PROVISÕES		
	2023	2024	2025
Criação de cargo de Coordenação geral Acolhimento	36.417,39	101.968,69	108.086,81

PREMISSAS:

Tomou-se como base a remuneração do cargos citados acima com os encargos e provisões para 13 e férias, conforme memória de cálculo em anexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o exercício de 2023 foi multiplicado o quantitativo dos cargos e os meses até final do exercício, já para 2024 foi multiplicado por 12 o quantitativo dos cargos com projeção de aumento de 5% do ipca e para 2025 estimado uma projeção de aumento do ipca de 6%

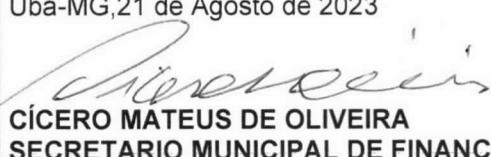
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Registre-se que o índice apurado de gastos com pessoal acumulado no 1º semestre de 2023 atingiu o percentual de 48,56%, com a criação dos referido cargo o percentual irá para 48,65%. Considerando que o primeiro prudencial é de 51,30% e o limite de alerta é 48,60% de conformidade com o artigo 18 da LC 101/00..

O impacto orçamentário e financeiro para o cargo a ser criado terá impacto na receita corrente líquida do Município, mas de acordo com informações da secretaria terão cobertura nas suas cotas financeiras e cobertura com anulação de dotações da própria secretaria. Assim demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará as medidas ora propostas. Tanto mais porque a criação do cargo está prevista no PPA e LDO e serão compensados pela efetiva economia nas compras da secretaria e na otimização dos recursos vinculados para pagamentos de despesas que hoje são pagas com recursos próprios.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ubá-MG, 21 de Agosto de 2023


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCELO CORRÊA PAIVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento , terá os seguintes valores previstos anualmente: R\$ 36.417,39 para 2023 – R\$ 101.968,69 para 2024 e 108.086,81 para 2025

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, terá cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2023, por meio de Lei específica.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento , está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

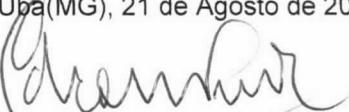
Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A Criação do cargo de chefe de divisão de coordenação e acolhimento, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão compensadas com anulações de dotações orçamentárias de acordo com o TCA elaborado pela secretaria, estando dentro das cotas financeiras.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 21 de Agosto de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ

ANEXO I - Memória de cálculo

CARGO	SALÁRIO BASE	TOTAL SOLICITADO	INSS (23%)	PROVISÃO 13º	PROVISÃO FÉRIAS	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 2023 (SET/DEZ)	TOTAL EM 12 MESES - 2024	TOTAL EM 12 MESES - 2025
Divisão (1)	R\$ 5.555,92	R\$ 5.555,92	R\$ 1.277,86	R\$ 629,49	R\$ 629,49	R\$ 8.092,75	R\$ 36.417,39	R\$ 97.113,04	R\$ 101.968,69
						PROVISÃO ESTIMADO IPCA (5%)	R\$ 101.968,69		
						PROVISÃO ESTIMADO IPCA (6%)		R\$ 108.086,81	

Reestruturação do Organograma (Saúde/Planejamento)

2 mensagens

Ricardo Nascimento - Prefeitura Municipal de Ubá <ricardo.nascimento@uba.mg.gov.br>

18 de agosto de 2023 às
16:46

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Cc: Prefeito -Edson Prefeitura Municipal de Ubá-MG <prefeito@uba.mg.gov.br>

Prezado Evandro,

Com meus cumprimentos, e após avaliação e deliberação do Senhor Prefeito, solicitamos envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal criando novos cargos de direção e assessoramento do Executivo Municipal.

No âmbito da **Secretaria de Saúde** teremos:

1 Gerência

A) Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde

2 Supervisões:

A) Seção de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Causas Externas

B) Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico

5 Coordenações:

A) Coordenação de Programas, Monitoramento e Projetos Prioritários

B) Coordenação de Procedimentos e Regulação em Atenção Especializada

C) Coordenação de Saúde Bucal Especializada

D) Coordenação de Saúde Mental

E) Coordenador do Serviço de Regulação de Média e Alta Complexidade

No âmbito da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável** teremos a seguinte ampliação, sem aumento de despesa:

2 Coordenações:

A) Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo;

B) Coordenação de Monitoramento e Controle Processual;

As coordenações, serão equivalentes ao Assessor I, para que tenhamos menor impacto aos caixas municipais (CC06).

Atenciosamente,

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura de Ubá

(32) 3301-6128

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os arquivos eventualmente anexados, é confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se você não é o destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente. Caso a mensagem contenha dados pessoais, conforme previsto no art.5º da Lei Geral de Proteção de Dados, que visa proteger a privacidade do titular, é expressamente proibido utilizar, mencionar ou divulgar o material ou seu conteúdo para fins incompatíveis com o objeto.

Ricardo Nascimento - Prefeitura Municipal de Ubá <ricardo.nascimento@uba.mg.gov.br>

18 de agosto de 2023 às
19:16

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Cc: Prefeito -Edson Prefeitura Municipal de Ubá-MG <prefeito@uba.mg.gov.br>

Prezado Evandro,

Reporto registro do Impacto de Folha

Atenciosamente,

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura de Ubá
(32) 3301-6128

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os arquivos eventualmente anexados, é confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se você não é o destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente. Caso a mensagem contenha dados pessoais, conforme previsto no art.5º da Lei Geral de Proteção de Dados, que visa proteger a privacidade do titular, é expressamente proibido utilizar, mencionar ou divulgar o material ou seu conteúdo para fins incompatíveis com o objeto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MEMORIA CÁLCULO IMPACTO CRIACAO DE CARGOS SMS SPS.pdf**
6K

 **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CRIACAO DE CARGOS SEC SAUDE E SEC PLANEJ.pdf**
726K



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2023

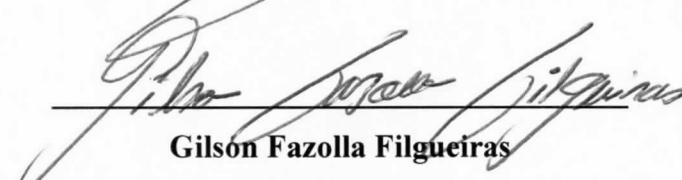
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

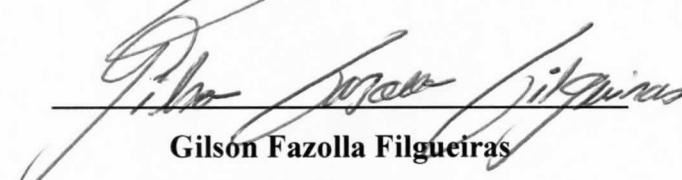
O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 21 de agosto de 2023,


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras


Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

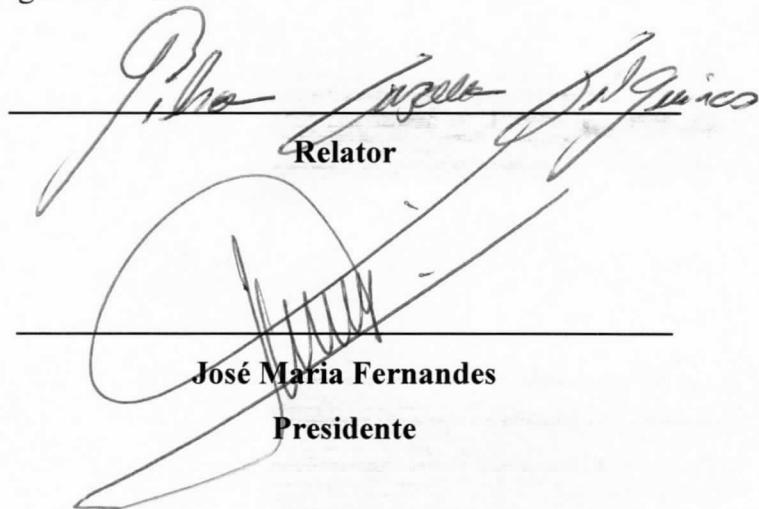
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 21 de agosto de 2023.


Relator
José Maria Fernandes
Presidente